

SINDICATOS E FEDERAÇÕES GARANTEM DIREITOS DOS TRABALHADORES NA OI QUE ADERIREM AO PIS

A rápida e forte atuação dos sindicatos - entre eles o SINTTEL-RS - e das Federações, garantiu aos trabalhadores da Oi que aderirem ao Plano de Incentivo de Saída (PIS), a possibilidade de buscarem seus direitos na Justiça, mesmo depois de rescindido o contrato de trabalho. **A medida é FUNDAMENTAL no sentido de resguardar os direitos futuros dos trabalhadores.**

Após muita luta e um dia de debates com a empresa, foi alterado o item 7.10 do “Termo de Ajuste e Condições para Dispensa de Empregados em Função de Reestruturação Organizacional” da Oi, garantindo ao trabalhador que: “7.10 – O Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho dará quitação plena e irrevogável dos itens e direitos transacionados neste Termo de Ajuste e Condições para Dispensa de Empregados em Função de Reestruturação Organizacional, **não se aplicando a quitação que consta no art. 477-B/CLT em relação aos demais direitos da relação empregatícia**”.

Na redação anterior, o trabalhador que aderisse ao plano, dava quitação total e geral dos passivos trabalhistas, abrindo mão de buscar algum direito trabalhista no futuro. A Oi estava utilizando regra da nova reforma trabalhista (Lei 13.467, artigo 477-B da CLT), que possibilita que a empresa obrigue o trabalhador a assinar um termo de quitação, abrindo mão de qualquer possibilidade de buscar algum direito, uma vez rescindido o contrato de trabalho. Uma situação que a Oi não deixou muito clara para os trabalhadores.

Em função disso, as entidades imediatamente alertaram os trabalhadores, orientando para que aguardassem até a terça-feira (20) para aderir ao Plano (prazo final) e passaram a tratar com a empresa uma forma de garantir este direito, o que ocorreu ainda na segunda-feira (19), com a alteração no item 7.10.

LUTAR SEMPRE VALE À PENA

Mais uma vez fica demonstrado que lutar vale à pena e do quanto é fundamental o Sindicato atuando em defesa dos direitos de uma Categoria. Frente as mudanças que estão sendo feitas na legislação e as decisões corporativas, que visam apenas o lucro, sem se importar com os trabalhadores, a atuação dos sindicatos e das federações é ainda mais importante. E se não é possível manter os empregos, como neste caso, no mínimo é importante garantir que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados em qualquer tempo. É mais uma vitória de quem sabe em quem acreditar!

Mesmo com essa garantia, o SINTTEL-RS orienta os trabalhadores a refletirem com tranquilidade, analisarem a situação e, em caso de dúvida, entrar em contato com o Sindicato.

PROPOSTA DA OI

“7.10 - A adesão ao plano e recebimento da Indenização Especial na forma estipulada implica **quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia**, bem como **a renúncia ao questionamento de quaisquer direitos contra a EMPRESA** na forma do art. 477-B da CLT”.

PROPOSTA NEGOCIADA COM OS SINDICATOS E FEDERAÇÕES

“7.10 - O Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho dará quitação plena e irrevogável dos itens e direitos transacionados neste Termo de Ajuste e Condições para Dispensa de Empregados em Função de Reestruturação Organizacional, **não se aplicando a quitação que consta no art. 477-B/CLT em relação aos demais direitos da relação empregatícia**”.

Dados Pessoais:

Nome:

Sexo: F M

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Dados Profissionais:

Empresa:

Cargo/Função:

Matrícula:

Endereço Profissional:

 Ativo(a) Fundação Aposentado(a)/INSS Pensionista

Dependente	CPF	Data de Nascimento	Parentesco

Modalidade de Desconto

Autorizo, conforme modalidade escolhida abaixo, para desconto no meu salário, o pagamento das mensalidades e/ou parcelas devidas ao Sinttel.

- Desconto em folha de pagamento da empresa e/ou pela Fundação Atlântico.
 Débito em Conta.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____
 Boleto bancário

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura do(a) Titular

Presidente _____

Reproduz e Divulga